



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE015/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220174

Aos trinta e um dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e dois, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida vinte e dois de março nº 915, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE015/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE015/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



CONTRATADO

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90
CONTRATADO

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
C.N.P.J. nº 11.175.931/0001-47
CONTRATADO

GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA
C.N.P.J. nº 42.545.989/0001-69
CONTRATADO

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 23.384.022/0001-06
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE015/2022-SRP.

Empresa: A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90, estabelecida à Av Jose Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, C.P.F. nº 821.440.282-49, nº PC PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETES PARA COSTURA COM CABEÇA - FABRICADO EM AÇO NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 680 UNID.	CAIXA	100 200.00	17,040	3.408,00 1704
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO -- material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul ou preta, tipo não entintada.	UNIDADE	75 150.00	9,690	1.453,50 726,75
00003	BASTÃO Cola bastão 11,2 mm x 30 cm com 1Kg -	UNIDADE	30 180.00	2,440	439,20 219,60
00004	BORRACHA APAGADORA BRANCA 60X1 -	CAIXA	50 100.00	11,640	1.164,00 582,00
00005	CADERNO DE PONTO -- capa dura, páginas numeradas, com 160 páginas, formato 153mm x216mm	UNIDADE	40 80.00	20,540	1.643,20 821,60
00006	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - capa dura, paltadas, páginas numeradas, com 104 páginas	UNIDADE	50 100.00	16,090	1.609,00 804,50
00007	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO P.V.C -- reforçado com onda simples tupo B padrão medindo 13,5x24,5x36cm, tamanho ofício, medida interna 350x135x240mm.	UNIDADE	6.500 13,000.00	11,890	154.570,00 77,285
00008	CALCULADORA -- número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria ou solar, características adicionais sem impressão, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm.	UNIDADE	325 250.00	37,440	9.360,00 4.680,00
00009	CANETA/BOLÍGRAFO 1.0 MM PONTA MÉDIA - ESFEROGRÁFICA 50X1 CORES DIVERSAS.	CAIXA	350 300.00	41,340	12.402,00 6.201,00
00010	CD-R virgem 700MB 80 minutos 12X1 --	CAIXA	305 210.00	34,540	7.253,40 3.626,70
00036	PASTA ABA -- material polipropileno, com elastico, espessura 5 CM	UNIDADE	400 800.00	9,490	7.592,00 3.796,00
00037	PASTA SUSPENSÃO -- Kraft 360/240mm 170g, haster plastico, 50X1 C/ VISOR + ETIQUETA+ GRAMPO PLASTICO	CAIXA	400 800.00	179,970	143.976,00 71.988,00
00038	PERCEVEJOS MEDIOS -- aço latonado dourado de 9mm, cx c/ 100X1	CAIXA	60 120.00	4,990	598,80 299,40
00039	PERFURADOR GRANDE --- 1º QUALIDADE, composição ferro fundido, capacidade de perfuração 60 fls, pinos em aço trefilado, temperado e zincado, base e cabo de ferro fundido, base plastica reciclavel, 10mm de abertura, 80 mm entre furos, peso 2kg.	UNIDADE	35 70.00	118,240	8.276,80 4.138,40
00040	PERFURADOR MEDIO -- perfura ate 30 fls, medidas 14x12x11cm, base 13cm, c/ regua posicionada, c/ trava de segurança, material em aço, c/ base plastico ante-risco, p/ proteção de mesa.	UNIDADE	300 200.00	41,190	8.238,00 4.119,00
00041	PINCEL ATOMICO PERMANENTE -- cores variadas, com tampa asfixiante, pinta de nylon 5,9mm, com grande reservatorio de tinta (8.5x70mm) cx com 12X1.	CAIXA	335 230.00	4,090	940,70 470,35
00042	PRANCHETA MDF, tamanho 314MMX22mm. --	UNIDADE	300 200.00	6,140	1.228,00 614,00
00043	Régua Plástica Transparente 30 Cm --	UNIDADE	375 350.00	1,890	661,50 330,75
00044	EXTRATOR DE GRAMPO -- reforçado, tipo espátula, composto por inox anti ferrugem, zincado, CX com 12 (doze) unidade.	UNIDADE	320 220.00	28,090	6.179,80 3.089,90
00045	Tesoura de Aço Inox 8" -- com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno	UNIDADE	320 240.00	7,140	1.713,60 856,80
00046	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 10 ML 12X1 --	CAIXA	35 30.00	67,400	2.022,00 1.011,00
00047	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO + ETIQUETA C/50JG --	PACOTE	90 180.00	11,090	1.996,20 998,10
00049	PISTOLA DE COLA QUENTE -- tamanho grande bivolt 110v/220v, ideal para colagem de papel, flores artificiais, artigos em madeira, plásticos, cerâmica, caixas de papelão, brinquedos, etc. Selo de segurança INMETRO. Utiliza bastão grosso de 1/2	UNIDADE	25 50.00	5,090	254,50 127,25
00050	PRENDEDOR DE PAPEL --	CAIXA	250 500.00	27,090	13.545,00 6.772,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00051	tipo blinder-clip em aço cor preta base 19mm, para prender até 70 folhas, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. PORTA CANETA/LAPIS/CLIPES --	UNIDADE	50	100.00	28,090	2.809,00	1.404,50
00052	produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3x1, dimensões aproximadas 8,5cm largura x 10,5cm altura x 28cm. PORTA FOLHA --	UNIDADE	50	100.00	53,990	5.399,00	2.699,50
00053	de parede em acrílico transparente com par de parafusos inclusos, resistente com mínimo de 3mm de espessura, com capacidade de uma folha A4 horizontal, tamanho 30x21cm (largura x altura), com 2 (dois) furos para fixação em porta de madeira, ocupando área entre 1,40m e 1,60m do piso, localizado no centro da porta segundo orientações da ABNT NBR 9050:2004. Garantia contra amarelamento das folhas BLOCO DE RECADO --	PACOTE	250	500.00	9,140	4.570,00	2.285,00
00054	material papel, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, pacote com 4 (quatro) blocos						
00054	FOLHA DE EVA, liso 2MM 60X40CM, cores variadas.	UNIDADE	500	1,000.00	2,990	2.990,00	1.495,00
00055	TECIDO TNT --	METRO	1500	3,000.00	3,990	11.970,00	5.985,00
00075	composição 100% polipropileno, largura 1.40mt, cores diversas. TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NAR COR AZUL E P RETA -	UNIDADE	350	300.00	11,230	3.369,00	1.684,50

VALOR TOTAL R\$ 421.632,20
310 210.816,40

Empresa: AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME; C.N.P.J. n° 09.492.978/0001-92, estabelecida à av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIAS DE AZEVEDO, C.P.F. n° 757.645.472-53, 4766295 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CLIPS GRANDE N° 8 -- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 8, caixa 100X1	CAIXA	800.00	1,800	1.440,00
00012	CLIPS GRANDE N° 4 -- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 4, caixa 100X1	CAIXA	1,000.00	1,900	1.900,00
00013	CLIPS GRANDE N° 5 -- material aço carbono, formato paralelo, tamanho, N° 5, caixa 100X1	CAIXA	1,000.00	2,000	2.000,00
00015	CLIPS MÉDIO N° 3 -- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 3, caixa 100X1	CAIXA	1,000.00	2,000	2.000,00
00016	CLIPS PEQUENO N° 1 -- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 1, caixa 100X1	CAIXA	1,000.00	4,700	4.700,00
00017	Cola para Isopor 90gr 12X1 --	CAIXA	350.00	57,000	19.950,00
00018	CORRETIVO LÍQUIDO -- multiuso, com pincel aplicador, material a base de água, 12X18ML-	CAIXA	100.00	29,800	2.980,00
00019	ESTILETE LARGO -- em carbono polipropileno, lamina de aço carbono, alta resistencia	UNIDADE	280.00	5,500	1.540,00
00020	FITA ADESIVA DUPLA FACE, tamanho 12x30mm --	UNIDADE	800.00	1,400	1.120,00
00021	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE --	UNIDADE	1,500.00	6,100	9.150,00
00023	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MANUAL -- N° 53 DE 4-8 (cx com 1000 peças)	CAIXA	50.00	21,000	1.050,00
00024	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 (5000UN) --	CAIXA	500.00	4,700	2.350,00
00025	GRAMPEADOR MANUAL -- de metal p/ grampos tipo 53, de 4-8mm, chapa de aço cromado	UNIDADE	100.00	50,000	5.000,00
00026	GRAMPEADOR MEDIO --				
00027	COLCHETE FIXAÇÃO -- material aço, tratamento superficial latonado tamanho n°06, 72x1	UNIDADE	250.00	70,000	17.500,00
00028	COLCHETE FIXAÇÃO n°15 - material aço, tratamento superficial latonado tamanho n°15, cx 72x1	CAIXA	200.00	15,000	3.000,00
00029	COLCHETE FIXAÇÃO n° 10 -- material aço, tratamento superficial latonado tamanho n°10, cx 72x1	CAIXA	300.00	23,000	6.900,00
00030	GRAMPO TRILHO METAL --	CAIXA	100.00	17,000	1.700,00
00031	GRAMPO TRILHO PLASTICO --	PACOTE	350.00	26,800	9.380,00
			550.00	23,000	12.650,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



	material plastico polipropileno, cor branca, capacidade 300fls, 50x1				
00032	LAPIS PRETO -- em madeira HB N°02, envernizado, ponta resistente, sem borracha, caixa 144X1.	CAIXA	300.00	52,000	15.600,00
00033	LIGA P/ CEDULAS -- material borracha natural, pacote com 1200und, peso 1.000g	PACOTE	50.00	54,000	2.700,00
00035	CANETA MARCA TEXTO -- material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente cores variadas, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliester.	CAIXA	230.00	19,400	4.462,00
VALOR TOTAL R\$					129.072,00

Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI; C.N.P.J. n° 11.175.931/0001-47, estabelecida à R NHENRIQUE SCHWERIN, 766, SL 01, JOSE BONIFACIO, Erechim RS, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL ARCARI, C.P.F. n° 002.379.790-80, R.G. n° 8079776186 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00097	PLACA LOMBADA 60X40CM - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPERCIFICAS.	UNIDADE	60.00	170,770	10.246,20
00098	PLACA PARE 40CM REDONDO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPERCIFICAS.	UNIDADE	30.00	169,470	5.084,10
00099	PLACA ADVERTÊNCIA 60CM REDONDO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPERCIFICAS.	UNIDADE	30.00	169,770	5.093,10
VALOR TOTAL R\$					20.423,40

Empresa: GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA; C.N.P.J. n° 42.545.989/0001-69, estabelecida à R AGUA TURQUESA (LT IBIZA), 135, MORADA DO VALE, Gravataí RS, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL LEMOS PASSARELA, C.P.F. n° 004.172.960-96, R.G. n° 4079279453 SJS/II RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00057	CAPA DE PROCESSO F-4 TAM: 44,5X31,5CM -- PAPEL CARTOLINA 150G BRANCA IMPRESSÃO 4/0 (COLORIDO FRENTE) COM VINCO.	UNIDADE	24,000.00	0,950	22.800,00
00063	IMPRESSO F-8 21X31 BLOCOS COM 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO PRETO E BRANCO PAPEL 75G	BLOCO	1,000.00	11,720	11.720,00
VALOR TOTAL R\$					34.520,00

Empresa: L.C. INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.; C.N.P.J. n° 04.755.218/0001-07, estabelecida à Av. Pedro Miranda, 222, Pedreira, Belém PA, (91) 3233-0393, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIVALDO DOS ANJOS ROSARIO, C.P.F. n° 157.927.652-00, R.G. n° 5352980 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00096	Bobina para Ploter -- gramatura 75g/m2, com dimensões de 610mmx 50m, branca. Bobina, Tipo de Papel: Sulfite, para impressoras fotocopadoras em papel de altissima qualidade que garante ótima impressão.	UNIDADE	25.00	60,000	1.500,00
00060	ENVELOPE TIMBRADO COR OURO TAM 36X26 CM (SÓ FRENTE UMA COR) -	UNIDADE	20,000.00	0,700	14.000,00
VALOR TOTAL R\$					15.500,00

Empresa: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 23.384.022/0001-06, estabelecida à Q ARNE41, AV LO12, LT15, SL04, P DIR NORTE, Palmas TO, representada neste ato pelo Sr(a). LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, C.P.F. n° 007.222.362-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	CLIPS MÉDIO N° 2 -- material aço carbono, formato paralelo, tamanho N° 2, caixa 100X1	CAIXA	1,000.00	2,600	2.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00022	GRAMPEADOR GRANDE -- de mesa, 26/6, com capacidade para perfurar ate 100 fls	UNIDADE	180.00	105,000	18.900,00
VALOR TOTAL R\$					21.500,00

Empresa: N M DOS SANTOS GRAFICA LTDA; C.N.P.J. n° 36.505.174/0001-53, estabelecida à TV ANTONIO C. SILVA, CENTRO, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). NAGIB MORAIS DOS SANTOS, C.P.F. n° 596.841.192-91, R.G. n° 2710837 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	LIVRO ATA -- capa dura, com folhas paltadas e numeradas, com 100 (cem) páginas.	UNIDADE	210.00	18,500	3.885,00
00048	PAPEL A4 10X1 75g/mý 210mmx297 mm 500 folhas -	CAIXA	1,500.00	241,980	362.970,00
00056	CARTAZ F-2 46X66 COLORIDO FRENTE PAPEL COUCHÊ 150G	UNIDADE	200.00	6,440	1.288,00
00058	CAPA DE PROCESSO 2 PARTES F-6 TAM: 24X31,50CM -- PAPEL CARTOLINA 150G BRANCA IMPRESSÃO 1/1 COR (AZUL FRENTE E VERSO)	UNIDADE	1,500.00	0,820	1.230,00
00059	ENVELOPE TIMBRADO COR OURO TAM 18X24 CM (SÓ FRENTE UMA COR) -	UNIDADE	500.00	0,690	345,00
00061	ENVELOPE TIMBRADO COR OURO TAM 34X24 CM (SÓ FRENTE UMA COR) -	UNIDADE	1,500.00	0,790	1.185,00
00062	IMPRESSO F-16 16X22 BLOCOS -	BLOCO	1,000.00	6,980	6.980,00
00064	COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO PRETO E BRANCO PAPEL 75G IMPRESSO F-8 21X31 UMA COR PAPEL CARTOLINA 120G B RANCA -	UNIDADE	1,000.00	0,800	800,00
00065	IMPRESSO F-4 44,5X31,5CM UMA COR PAPEL CARTOLINA 1 20G BRANCA -	UNIDADE	1,000.00	1,090	1.090,00
00094	TERMO DE INTIMAÇÃO F-16 20X15CM 50X2 IMPRESSÃO PRE TO FRENTE -	BLOCO	200.00	15,940	3.188,00
00095	1° VIA PAPEL SUFIT 56G, 2° VIA PAPEL JORNAL IMPRESSÃO UMA COR, PICOTADO NA CABEÇA. TAXA DE EMBARQUE F-16 20X15CM 50X2 IMPRESSÃO PRETO FRENTE -	BLOCO	500.00	9,890	4.945,00
00066	1° VIA PAPEL SUFIT 56G, 2° VIA PAPEL JORNAL IMPRESSÃO UMA COR, PICOTADO NA CABEÇA. FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO F-8 21X31CM - FRENTE E VERSO COLORIDO 2 DOBRAS	UNIDADE	8,000.00	0,620	4.960,00
00067	CARTÃO DE VISITA COLORIDO TAM: 9X5 COM VERNIZ - LOCALIZADO FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 300G	MILHEIRO	10.00	243,940	2.439,40
00068	CARIMBO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM: 14X38mm -	UNIDADE	500.00	34,040	17.020,00
00069	CARIMBO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM: 18X47mm -	UNIDADE	200.00	66,590	13.318,00
00070	CARIMBO PROTOCOLO QUADRADO - AUTO ENTINTADO TAM: 4 0X60mm -	UNIDADE	150.00	112,690	16.903,50
00071	CARIMBO PROTOCOLO REDONDO - AUTO ENTINTADO TAM: 30 mm -	UNIDADE	100.00	61,890	6.189,00
00072	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTITNADO TAM: 14X38mm 1 8X47mm -	UNIDADE	400.00	17,970	7.188,00
00073	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTINTADO TAM: 40X60mm -	UNIDADE	250.00	30,970	7.742,50
00074	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTINTADO TAM: 30mm -	UNIDADE	200.00	30,970	6.194,00
00076	ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS -	UNIDADE	250.00	68,440	17.110,00
00077	CAPA DURA COM UMA IMPRESSÃO EM HOT ESTAMPING ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS - CA PA PVC SEM IMPRESSÃO -	UNIDADE	300.00	29,640	8.892,00
00078	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - BASE DE METAL COM 6 DIGITOS -	UNIDADE	15.00	393,990	5.909,85
00079	ADESIVO VINIL LEITOSO - IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.	METRO QUADRA	1,000.00	112,490	112.490,00
00080	ADESIVO PERFURADO -- IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.	METRO QUADRA	150.00	121,490	18.223,50
00081	ADESIVO TRANSPARENTE -- IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.	METRO QUADRA	70.00	117,890	8.252,30
00082	BANNER EM LONA 280G - IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO, BASTONETES E PONTEIRAS.	METRO QUADRA	100.00	108,740	10.874,00
00083	FAIXA DE LONA 280G -- IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO, BASTONETES E PONTEIRAS, INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.	METRO QUADRA	120.00	112,440	13.492,80
00084	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO -- EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DO ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM DUPLA FACE INCLUSO.	METRO QUADRA	120.00	226,440	27.172,80
00085	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPECIFICADAS.	METRO QUADRA	100.00	232,440	23.244,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00086	PAINEL BANDEJA - EM METALON 20X20#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.	METRO QUADRA	50.00	166,640	8.332,00
00087	PAINEL BANDEJA - EM METALON 15X15#20 - COM APLICAÇÃO DA LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.	METRO QUADRA	20.00	155,090	3.101,80
00088	LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL -- COM ILHÓS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE	METRO QUADRA	30.00	113,990	3.419,70
00089	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL -- COM ILHÓS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE	METRO QUADRA	50.00	115,000	5.750,00
00090	OUTDOOR TAM: 9X3M - EM LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL UNIDADE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE INCLUSO.		100.00	1.915,000	191.500,00
00091	OUTDOOR TAM: 9X3M - EM PAPEL 90G IMPRESSÃO DIGITAL UNIDADE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE INCLUSO.		20.00	647,490	12.949,80
00100	PLACAS SINALIZAÇÃO ADVERTENCIA DE MEIA PISTA TAM: UNIDADE 1,50X0,80M - EM ESTRUTURA METALICA 20X20#20 COM APLICAÇÃO DO ZINCO + ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL.		30.00	179,490	5.384,70
00092	PLOTAGEM DE VEICULOS - EM ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO INCLUSO.	METRO QUADRA	400.00	141,740	56.696,00
00093	ESTRUTURA PARA OUTDOOR TAM: 9X3 - EM ESTRUTURA METALICA 30X20#18 COM APLICAÇÃO DO ZINCO	UNIDADE	50.00	4.689,000	234.450,00
				VALOR TOTAL R\$	1.237.105,65